DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

www.suzanapolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos de Mesa 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Suzanápolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Suzanápolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.suzanapolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.764.944/0001-88
Avenida Primeiro de Maio, 456
Telefone: (18) 3706-9000
Site: www.suzanapolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

Câmara Municipal de Sua nápolis
CNPJ 59.754.663/0001-44
Avenida Primeiro de Maio, 321
Telefone: (18) 3706-1276 | (18) 3706-1353
Site: www.camarasuzanapolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 00.427.990/0001-49
Rua Duque de Caxias, 692

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Suzanápolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.suzanapolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/suzanapolis

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUZANÁPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.016, de 10 de julho de 2018

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 189, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por regime especial de trabalho a servidor municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 160, II, letra "a", da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora **Mirele Viviane Moura Chiqueto** como responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Suzanápolis;

CONSIDERANDO que para o exercício da função, a servidora desempenhará atribuições que exigem conhecimento técnico especializado comprovado por título universitário.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública municipal **MIRELE VIVIANE MOURA CHIQUETO** gratificação por regime especial de trabalho no percentual de 50% (cinquenta por cento) com fundamento no artigo 79, V, § 4º, da Lei Complementar nº 002/1993.

Art. 2º A gratificação prevista no artigo 1º será devida apenas enquanto perdurarem as condições necessárias ao preenchimento dos requisitos legais, e exclui o direito do servidor ao recebimento do adicional por serviços extraordinários de que trata o artigo 86 da Lei Complementar 002/1993.

Art. 3º Esta portaria retroagirá seus efeitos legais à 02/03/2026, revogando–se as disposições em contrário.

Suzanápolis/SP, 31 de março de 2026.

GERSO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA N.º002/2026
(31-03-2026)

"Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de Suzanápolis e dá outras providências".

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLIS – SP** ,no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que no dia 03 de abril de 2026 é feriado Nacional (Sexta-Feira Santa);

CONSIDERANDO a tradicional comemoração da Semana Santa Católica;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo de Suzanápolis no dia 02 de abril de 2026.

Parágrafo Único - Os serviços de protocolo funcionarão presencialmente até 01/04/2026, também disponíveis via e-mail institucional (camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br), o prazo máximo para protocolo de projetos e atos: **até às 16h do dia 01/04/2026**. Após esse horário, só serão considerados no próximo dia útil, salvo casos urgentes autorizados pela Presidência.

Art. 3º- Os servidores que acumulam funções especiais ficarão à disposição do Poder Legislativo em regime de teletrabalho, devendo comparecer ao órgão a qualquer tempo, sempre que convocados.

Art. 4º - Qualquer cidadão que necessitar comunicar-se com os gabinetes e setores administrativos deverá usar os seguintes canais:

Celular / Secretaria - (18) 99814 -3817

Celular / Diretoria - (17) 99735 -8347

Email: camara@camarasuzanapolis.sp.gov.br

Site (Ouvidoria e Esic) – www.camarasuzanapolis.sp.gov.br.

Art. 5º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, Publique-se, Cientifique-se Cumpra-se.

Câmara Municipal de Suzanápolis - SP, aos 31 dias do mês de março de 2026.

César Porto Dias
Presidente
Robson Teixeira da Silva
Vice-Presidente
Jaqueline Nunes Vieira de Lima
1ª Secretária
Ricardo Vieira Martins
2º Secretário

.....